GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
Belém, 11 de outubro de 2012
Luiz Acácio Centeno Cordeiro
Secretário Adjunto de Ensino
SAEN/SEDUC

PORTARIA Nº 53 /2012-GAB/SAEN

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o decreto nº 5154/04 de 23 de julho de 2004, os Pareceres CNE/CEB nº 16/99, de 21 de janeiro de 1999, nº 11/2000 e nº 39/04, de 21 de janeiro de 2004, a Resolução CNE/CEB nº 01/05 de 08 de dezembro de 2005; o decreto nº 5840/2006, a Lei nº 11.741 de 17 de julho de 2008, as Resoluções CEE-PA nº 485/2009, art.2º, parágrafo único, e nº 001 de 13 de julho de 2010, articulada às diretrizes da Secretaria Estadual de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da oferta de Educação Profissional nos diversos níveis e suas formas de integração ao Ensino Fundamental e Médio;

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a implantação de Educação Profissional e Tecnológica, nos seus diversos níveis e formas de integração ao Ensino Médio na EEEFM Deodoro de Mendonça, passando a integrar a REDE DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ – EETEPA para funcionar a partir de 2012.

Art. 2º - A Direção da Unidade de Ensino juntamente com a Diretoria de Ensino Médio e Profissional e a Coordenadoria de Educação Profissional providenciarão junto a Coordenação de Descentralização – CODES, em conformidade com a portaria de lotação em vigência, a lotação de servidores necessários ao perfeito funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 3º - Será assegurado à infraestrutura física e operacional necessárias ao funcionamento e implantação dos cursos ofertados pela Unidade de Ensino.

Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Assessoria Política – **ASPOL** providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração – **SEAD** e Coordenação de Descentralização – **CODES**, a oficialização do ato;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
Belém, 11 de outubro de 2012
Luiz Acácio Centeno Cordeiro
Secretário Adjunto de Ensino
SAEN/SEDUC

PORTARIA Nº 54 /2012 – SAEN/SEDUC

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o decreto nº 5154/04 de 23 de julho de 2004, os Pareceres CNE/CEB nº 16/99, de 21 de janeiro de 1999, e nº 39/04, de 21 de janeiro de 2004, a Resolução CNE/CEB nº 01/05 de 08 de dezembro de 2005 e a Resolução CEE-PA nº 485/2009, art. 2º, parágrafo único.

CONSIDERANDO ainda as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação, implementada pela Secretaria Adjunta de Ensino/Diretoria de Ensino Médio e Profissional/Coordenação de Educação Profissional nos diversos níveis e suas formas de integração ao Ensino Fundamental e Médio;

Resolve:

Art. 1º- CRIAR a **ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE VIGIA DE NAZARÉ – EETEPA Vigia,** passando a integrar a **REDE DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ**, para funcionar a com a oferta de Educação Profissional e Tecnológica nos diversos níveis e formas de integração ao Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º – A Direção da Unidade de Ensino em conjunto com a Diretoria de Ensino Médio e Profissional e a Coordenadoria de Educação Profissional providenciarão junto a Coordenação de Descentralização – CODES, em conforme dispõe a portaria de lotação em vigência, a lotação de servidores necessários ao perfeito funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 3º – Será assegurado à infraestrutura física e operacional necessárias ao funcionamento e implantação dos cursos ofertados pela Unidade de Ensino.

Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Assessoria Política – **ASPOL** providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração – **SEAD** e Coordenação de Descentralização – **CODES**, a oficialização do ato;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
Belém, 11 de outubro de 2012
Luiz Acácio Centeno Cordeiro-Secretário Adjunto de Ensino
SAEN/SEDUC

PORTARIA Nº 02/2012-GAB/SAEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450753

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a análise e seleção das redações referentes ao 1º Concurso de Redação sobre Mineração, com a temática: "Mineração e Sustentabilidade: a mineração à serviço da sociedade".

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, sob a presidência do primeiro, a Comissão Julgadora que selecionará as três melhores redações de alunos do Ensino Fundamental(anos finais) Regular, Educação de Jovens e Adultos e Profissional e as três melhores redações de alunos do Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos e Profissional, e tem como membros:

Wandré Guilherme de Campos Lisboa- Presidente (Lingua Portuguesa)
Maria de Nazaré Vilhena (Lingua Portuguesa)
Elizangela de Castro dos Santos (Lingua Portuguesa)
Carla Soares Pereira (Lingua Portuguesa)
Luiz Paulo Corrêa dos Reis (Lingua Portuguesa)
Maria das Graças Oliveira(Lingua Portuguesa)
Antonio Augusto Coelho dos Santos(Lingua Portuguesa)
Sandro Clheyson Figueiredo de Oliveira(Lingua Portuguesa)
Marcus Paulo Rodrigues Barros (Ciências)
Kelly Maria de Oliveira Nonato (Ciências)
Paulo Sérgio Oliveira e Silva (Geografia)
Rita de Cássia do Nascimento Paula (Geografia)
Daniel Campos Pereira(Geografia)
Agnaldo Miranda Sampaio(Geografia)

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 10(dez) dias para a seleção das redações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ACACIO CENTENO CORDEIRO
Secretário Adjunto de Ensino

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450819
EMENTA DE RESOLUÇÕES – CEE/PA

RESOLUÇÃO Nº 286 DE 04/10/2012

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA – **EQUIPE VESTIBULARES LTDA –BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 04/10/2012

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRE- ESCOLA – **CENTRO EDUCACIONAL GILDETE DUTRA - ALTAMIRA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 288 DE 04/10/2012.

EMENTA: RESOLUÇÃO 288/2012

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EJA - FUNDAMENTAL II E DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA (SEMI PRESENCIAL) – **ML CONSULTORIA DUCACIONAL – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 289 DE 04/10/2012.

EMENTA: RESOLUÇÃO 289/2012

CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA À DISTÂNCIA (SEMI PRESENCIAL) **– INSTITUTO EDUCACIONAL IMPERADOR – IEDI – TUCURUÍ/PA**

RESOLUÇÃO Nº 290 DE 04/10/2012.

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – **ESCOLA CANTINHO FELIZ – BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 291 DE 04/10/2012.

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DA EJA – FUNDAMENTAL 1ª A 4ª ETAPAS – **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO EVANGELHO – VITÓRIA DO XINGU/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 292/2012 DE 04/10/2012.

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª ETAPAS – **EMEIEF LEONARDO D'VINCI. VITÓRIA DO XINGU/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 293/2012 DE 04/10/2012

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIES – **EEEM PLINIO PINHEIRO – MARABÁ/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 294/2012 DE 04/10/2012.

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – **ESCOLA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL O MUNDO DAS LETRAS – BELÉM/PA**

RESOLUÇÃO Nº 295/2012 DE 04/10/2012.

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO. – **COLÉGIO EDUCACIONAL RAIO DE SOL – REDENÇÃO/PA.**

RESOLUÇÃO 296/2012 DE 11/10/2012.

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª ETAPAS. – **EEEF ROSA MÍSTICA – ANANINDEUA/PA.**

RESOLUÇÃO 297/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA **– CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – CTP – CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.**

RESOLUÇÃO 298/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES **– CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – CTP – CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.**

RESOLUÇÃO 299/2012 DE 11/10/2012.

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NIVEL DE PRE ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO **– CENTRO EDUCACIONAL MARANATA – TAILANDIA/PA.**

RESOLUÇÃO 300/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ ESCOLA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO. – **ESCOLA SANTA EMÍLIA – BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO 301/2012 DE 11/10/2012.

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – **ELITE – BELÉM/PA**.

RESOLUÇÃO 302/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA **– CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – CTP – PARAUAPEBAS/PA.**

RESOLUÇÃO 303/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO 1ª E 2ª ETAPAS – **EEEFM PROFESSOR RENATO PINHEIRO CONDURU – BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO 304/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO. – **CENTRO DE EDUCAÇÃO MONTESSORIANA DO PARÁ – BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO 305/2012 DE 11/10/2012

EMENTA: RECONHECE O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA- **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA – BELÉM/PA**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Belém, 22 de Outubro de 2012.
SUELY MELO DE CASTRO MENEZES
Presidente do CEE/PA

RESOLUÇÃO 004/2012-GS/SEDUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450824
RESOLUÇÃO Nº 004/2012-GS/SEDUC

Institui o Fórum Estadual de Educação do Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, e

☐ CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

☐ CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

☐ CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Estado de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

☐ CONSIDERANDO a competência do Estado na coordenação da política estadual de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, executiva, deliberativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais e em atenção a PORTARIA Nº

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE